



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO Nº. 442/2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO À SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.547 de 25 de Novembro de 2020:

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R\$ 2.060,99 (dois mil e sessenta reais e noventa e nove centavos) na entidade do Município de Faxinal dos Guedes na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 08.244.801.2023 – Manut. das Ativ. da Secret. de Assist. Social
Modalidade de Aplicação: 4490000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1379 – Superávit Emendas Parlamentares Impositivas - Estado
Valor: R\$ 2.060,99

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior referente ao Processo SCC 00003957/2020 da emenda impositiva nº. 25, Lei nº. 17.875/2019-LOA, autor Deputado Neodi Saretta para a construção da casa da solidariedade do Município de Faxinal dos Guedes – anulação do empenho 3802/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 08 de Dezembro de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal